Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1613

Processo nº 13332/74

Alterada P/ Lei 1730

Considera zona comercial a Av. Presidente Wilson, e dá outras providências.

Revogada P/ Lei 2025

Jorge Bierrenbach Senra, Prefeito Municipal de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica considerada zona comercial a Avenida Presidente Wilson, em ambos os lados e em toda a sua extensão.

Parágrafo único - Os postos de abastecimento de gasolina já instalados ou que se vierem a instalar na Avenida Presidente Wilson, não podem possuir lavadores, oficinas ou estadias para veículos, nem executar qualquer tipo de serviço suscetível de perturbar o sossego público.

Artigo 2º - As construções no logradouro referido no artigo anterior, obedecerão as disposições do Artigo 545, parágrafos 2º e 3º, do Código de Obras e deverão ser projetadas e executadas em linhas modernas e arrojadas, mantendo os mesmos afastamentos e recuos estabelecidos nos artigos 549, § 1º e 2º e artigo 551, respectivamente, do Código de Obras.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 24 de setembro de 1974.

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 26/9/74

Engº JORGE BIERRENBACH SENRA

MOD. 200 - 20.000 - 6/74 - 21,5x31,5

53/74